**Projeto de Resolução n**

**°\_\_\_\_\_ de 05 de abril de 2022.**

**“Altera a Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019 que dispõe sobre a reestruturação do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré”**

**Autoria: Mesa Diretora.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** O artigo 2º da Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade proporcionar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em jornada parlamentar na Câmara dos Vereadores, com diplomação, posse e exercício de mandato.*

*I – O parlamentar jovem eleito será diplomado, empossado e prestará compromisso até 30 (trinta) dias antes do encerramento do ano letivo municipal;*

*II – Após tomar posse o parlamentar jovem prestará o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com dedicação e lealdade o meu mandato de parlamentar jovem, promovendo o bem geral da população, respeitando e defendendo os interesses do município”.*

*III ­­­– As atividades do mandato do parlamentar jovem terão seu início na primeira sessão ordinária do Parlamento Jovem, findando-se na última sessão do mesmo ano.*

*IV – A primeira sessão ordinária do Parlamento Jovem será realizada no mês de fevereiro do ano posterior a eleição, ocasião em que os parlamentares jovens escolherão, mediante voto, a Mesa Diretora do atual mandato que será composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.*

*V – É vedada a reeleição do parlamentar, sendo esta subsequente ou não.*

**Art. 2º** O artigo 10 da Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10 - A eleição dos parlamentares jovens respeitará o seguinte calendário:*

*I – A eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de setembro, cuja data será definida em cronograma a ser elaborado pela Escola do Legislativo e divulgado durante o mês de maio de cada ano.*

*II – O período de campanha eleitoral será iniciado 15 dias anteriores ao dia da eleição e terá seu término no dia anterior ao pleito.*

*III – O período das inscrições será aberto no início da divulgação do projeto junto às unidades escolares e se findará 2 dias anteriores ao período de campanha.*

*IV – A divulgação do projeto junto às unidades escolares, a ser organizada pela comissão executiva, será realizada a partir do mês de maio.*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 05 de abril de 2022.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Presidente**

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA RODRIGO DORIVAL GOMES**

**1º Secretário 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura trata de alterações da Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019 que dispõe sobre a reestruturação o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré.

O Parlamento Jovem é uma importante Política Pública de inclusão juvenil e busca estreitar os laços entre a população e o Poder Legislativo.

As alterações propostas nesta proposição de Resolução foram sugeridas pelo Presidente da Escola do Legislativo, vereador Everton Rodrigo dos Santos, para adequar o calendário das atividades de divulgação do projeto, eleições e exercício do mandato eletivo do parlamentar jovem.

Pedimos que acolham esta proposição para que possa ser dada a continuidade desta tão importante ferramenta de política pública juvenil.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2022.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Presidente**

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA RODRIGO DORIVAL GOMES**

**1º Secretário 2º Secretário**